



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 09/2019 - TCDF

Brasília-DF, 3 de setembro de 2019.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de livros internacionais para atendimento às necessidades da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações dispostas no Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o Edital da Cotação:

Disponível em: <<http://www.tc.df.gov.br>> menu Transparência > Licitações e Contratos > Licitações em andamento > **Cotação Eletrônica nº 9/2019.**

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.
3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:
  - a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.
  - b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;
  - c) **conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho**;
4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
  - 4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
  - 4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
    - I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário



Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

- II. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- III. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou
- IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet

5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

6. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

7. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 8.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 8.2. Para os fins do item 8, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.
9. Seguem anexos a este Edital:
  - 9.1. Anexo I (Projeto Básico);
  - 9.2. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas);
  - 9.3. Anexo III (Modelo da Proposta de Preços);
10. No caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com a Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e Conhecimento (COBGI) do TCDF pelo telefone (61) 3314.2270 das 13h00 às 18h30 ou, para mais informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou fax (61) 3314-2202, Serviço de Licitação.

Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

Atenciosamente,

***ASSINADO DIGITALMENTE***  
**Alessandra Ribeiro Astuti**  
**Serviço de Licitação**  
**Chefe Substituta**



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 9/2019 - TCDF

### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros publicados no exterior, para atendimento necessidades da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Atendimento às demandas de setores do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) em relação à disponibilidade de obras internacionais, conforme solicitações de Unidades do TCDF.

##### 2.2. MOTIVAÇÃO

###### 2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Conforme o estabelecido no art. 18, incisos I e II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento – COBGI:

2.2.1.1.1. Promover o acesso e incentivar o uso e a geração da informação, contribuindo para melhoria do processo de tomada de decisão do Tribunal;

2.2.1.1.2. Apoiar as atividades de educação corporativa no que concerne à atuação da Escola de Contas Públicas, propiciando condições técnico-científicas visando à produção e à disseminação do conhecimento e de habilidades e atitudes que incentivem a criatividade e a inovação institucional.

###### 2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. Fomentar o aprofundamento teórico sobre temas relevantes para o TCDF, consubstanciado em obras internacionais, com finalidade de subsidiar os trabalhos dos setores da atividade fim: Controle Externo.



2.2.2.2. Além disso, para atendimento à solicitação da **Divisão de Auditoria de Programas e Recursos Externos – DIAPREX** (e-Doc 862F6B52, Peça nº 3 do Processo nº 20255/2019-e).

## 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Disponibilização de obras bibliográficas editadas no exterior.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1. Fornecimento de literatura internacional específica, conforme consta no Anexo II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas.

### 4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

#### 4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO

4.1.1. No fornecimento de todos os produtos, deverão ser observados as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento.

4.1.2. O fornecimento dos produtos será de forma integral e imediata.

#### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Instrumento, os demais Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o Instrumento de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

#### 4.3. DO LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA

4.3.1. Os livros novos deverão ser entregues à Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento (COBGI), sito na Praça do Buriti, Térreo do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2270, no horário compreendido entre 11h



e 18h.

4.3.2. A entrega dos materiais solicitados deverá ser feita integralmente e de forma única, a partir da Ordem de Fornecimento, mediante agendamento junto ao setor responsável da Biblioteca.

## **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1.1. Para a execução do ajuste, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão da contratação e pela verificação de aderência dos produtos entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. Os fornecimentos contratados pressupõem a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **FISCAL DO CONTRATO:** é o servidor ou a comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos;

5.1.2.2. **PREPOSTO:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento o ajuste.

### **5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Receber e avaliar o objeto fornecido e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

5.2.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e nos demais Anexos;

5.2.3. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Instrumento de ajuste;



5.2.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências;

5.2.6. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

5.2.8. Exercer a fiscalização do fornecimento e cumprimento do ajuste.

### 5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;

5.3.2. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;

5.3.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.3.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual;

5.3.5. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

5.3.6. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do produto no local, indicado pelo CONTRATANTE.

5.3.7. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

5.3.8. Os materiais bibliográficos devem ser acondicionados de forma a não ficarem expostos aos riscos de umidade, danos e deformação de encadernação durante o processo de transporte e entrega;

5.3.9. Comunicar formalmente e imediatamente eventual atraso ou paralisação da



entrega, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

5.3.10. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

5.3.12. Substituir os materiais bibliográficos que apresentarem defeitos de editoração, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE dentro do mesmo prazo exigido para o seu fornecimento;

5.3.13. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI do art.78 da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

#### 5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização da execução do ajuste do presente Instrumento será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado, para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aquela resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no presente Instrumento, ou ainda que possam atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser autorizadas pela autoridade competente do TCDF em tempo hábil para



a adoção das medidas pertinentes.

## 5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. O prazo de entrega dos livros novos é de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2019, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais cláusulas do juste e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

## 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. Os produtos novos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo dos produtos entregues.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao fornecimento, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela



solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de ajuste.

## **5.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO**

5.7.1. Após a entrega, os produtos de quaisquer dos itens, objeto da presente contratação, devem contar com garantia mínima de 3 (três) meses.

## **5.8. DO PAGAMENTO**

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo,



neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, este pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

## 5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irremovível.

## 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente contratação é de **R\$ 3.856,60 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme detalhado na planilha do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações



Técnicas).

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos produtos.

## 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.1.1. Cálculo da multa de mora:

8.1.1.1.  $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ( $a \leq b$ ); ou

8.1.1.2.  $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ ), em que:

**M<sub>1</sub>**: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao tempo total correspondente ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a \leq b$ );

**M<sub>2</sub>**: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao tempo total correspondente ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ );

**a**: é o tempo total de atraso na execução do objeto<sup>1</sup>, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

**b**: é o tempo total absoluto correspondente ao prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

<sup>1</sup> O tempo total de atraso na execução do objeto corresponde ao tempo transcorrido entre o vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação e o momento de sua efetiva execução.



**V<sub>E</sub>**: é o valor do objeto, ou de sua parcela, que foi demandado para execução.

- 8.2. O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 8.3. A multa de mora apurada na forma do item 8.1.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$100 (cem reais).
- 8.4. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 8.1.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior a este valor.
- 8.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.
- 8.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.5, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.
- 8.7. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução, prevista no item 8.5, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.
- 8.8. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.
- 8.9. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser contratado possui valor estimado dentro do limite estabelecido



no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018); podendo, portanto, ser contratados por meio de **Cotação Eletrônica**.

9.1.3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste pelo Fornecedor.

## 9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar documentação de habilitação complementar, imediatamente, após sua convocação, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

## 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Decreto Federal nº 5.450/2005 e nº 9.412/2018.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 9/2019-TCDF:

- Disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba **TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 9/2019**

11.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.



11.4. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas no Edital de Cotação Eletrônica nº 9/2019, prevalecerão as últimas.

11.5. Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6. Dúvidas de ordem técnica poderão ser esclarecidas na Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e Conhecimento (COBGI) do TCDF, localizada no andar Térreo do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2270.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. ANEXO II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;

12.2. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

## **13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO**

13.1. São responsáveis pelo Termo de Referência a Coordenadora de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento (COBGI) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 9/2019 - TCDF

### ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	UN.	2	M. GUY, Dan. <i>Audit sampling: an introduction</i> , 5ª edição. Ed. John Wiley & Sons (ISBN-10: 047137590X, ISBN-13: 978-0471375906).	1.073,73	2.147,46
02	UN	2	GRAHAM, Lynford. <i>Internal Control Audit and Compliance: documentation and testing under the new COSO framework</i> . 1ª edição. Ed. Wiley Corporate F&A (ISBN-10: 1118996216, ISBN13: 978-1118996218).	365,78	731,56
03	UN	2	HIGHTOWER, Rose. <i>Internal Controls Policies and Procedures</i> . 1ª edição. Ed. Wiley (ISBN-10: 0470287179, ISBN-13: 978-0470287170).	488,79	977,58
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>3.856,60</b>



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 9/2019 - TCDF

### ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento de materiais de apoio à realização de cursos na Escola de Contas Públicas - ESCON do TCDF, conforme abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN.	2	M. GUY, Dan. <i>Audit sampling: an introduction</i> , 5ª edição. Ed. John Wiley & Sons (ISBN-10: 047137590X, ISBN-13: 978-0471375906).		(*)
02	UN	2	GRAHAM, Lynford. <i>Internal Control Audit and Compliance: documentation and testing under the new COSO framework</i> . 1ª edição. Ed. Wiley Corporate F&A (ISBN-10: 1118996216, ISBN13: 978-1118996218).		(*)
03	UN	2	HIGHTOWER, Rose. <i>Internal Controls Policies and Procedures</i> . 1ª edição. Ed. Wiley (ISBN-10: 0470287179, ISBN-13: 978-0470287170).		(*)
<b>VALOR TOTAL</b>					

(\*) valores a serem lançados no site [comprasgovernamentais](#).

#### Observações:

- 1) Prazo de entrega:** no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 2) Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Declaração:** (NOME DO PROPONENTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Nome da Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**